



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 313, DE 09 DE MAIO DE 2017

*Alteração pontual
- Plano de
Manejo do
Parque Nacional
(PN) da Serra dos
Órgãos (Processo
02126.012887/2016-
63)*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, aprovado pela Portaria Nº 045, de 21 de julho de 2008;

Considerando o disposto no processo nº 02126.012887/2016-63;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, aprovado pela Portaria Nº 045, de 21 de julho de 2008, conforme Anexo; e

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Presidente

ANEXO

Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, aprovado pela ICMBio Portaria N° 045, de 21 de julho de 2008.

Encarte IV - 4.5. Normas Gerais da Unidade de Conservação

Nova redação relativa consumo bebida alcóolica -

O consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior do Parque é proibido. Exceção somente para o consumo de bebida alcoólica no interior das residências funcionais e nas áreas concessionadas onde será permitido o consumo de alimentos e bebidas, desde que não se localizem em áreas montanhosas. (Pág. 236)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 10/05/2017, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1270405** e o código CRC **E75CCC26**.